



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 929/2019

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAXINAL DO POSTO” com sede no Município de Inácio Martins - PR”.

O Vereador SEBASTIÃO SIDON VIEIRA propôs, a Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

**Artigo 1.º** - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para que goze das prerrogativas inerentes à declaração, a “**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAXINAL DO POSTO**”, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 02.568.099/0001-58, com sede na Comunidade de Faxinal do Posto, município de Inácio Martins - PR.

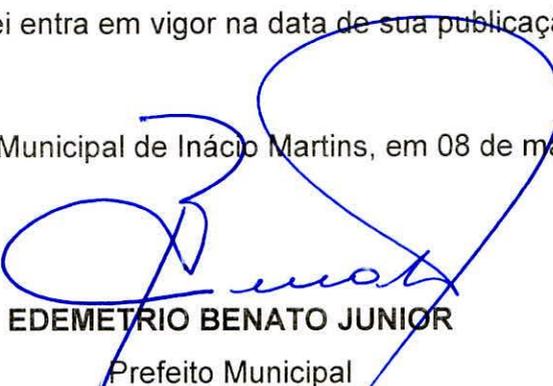
**Artigo 2.º** - A “**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAXINAL DO POSTO**” deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal relatório de serviços prestados a coletividade.

**Artigo 3.º** - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

- I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II – substituir fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.
- IV- Deixar de cumprir o disposto na Lei Municipal n.º 218/2002 e alterações

**Artigo 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 08 de maio de 2019.

  
EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição N.º 1131 Página 09  
Data: 10/05/2019